



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº123/90.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALÁRIAL DOS
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICI-
PAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELPÍDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI.

ARTIGO 1º = Fica concedido aos funcionários desta Municipalidade um reajuste salarial, na ordem de 60% (Sessenta por cento), sobre o salário de Março de 1990, acima do reajuste normal do Governo Federal.

ARTIGO 2º = O reajuste que se refere o Artº,1º começará a vigorar a partir do dia 1º de Março de 1990.

ARTIGO 3º = As despesas decorrentes do aumento acima descrito poderão ser suplementadas de acordo com as necessidades.

ARTIGO 4º = As tabelas constantes do Anexo a Lei 117 de 08 de Novembro de 1989, serão revistas logo após a aprovação da Presente LEI.

ARTIGO 5º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA=MS, AOS 28 DIAS DO MES DE MARÇO DE 1990.


ELPÍDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO;
Prefeito Municipal.

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO